



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 005/2020

Em 18 de fevereiro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 1.687/19**, de autoria do vereador EDUARDO RODRIGUES XAVIER, a Secretaria de Finanças (Sefin), reponsável pela emissão de licenças e autorizações, ressaltou que a implantação de uma feira noturna em Praia Grande dependeria da alteração do Decreto Nº 2.329/1994. Esse decreto estabelece em seu artigo 6º que as feiras livres funcionarão no horário das 6h às 13h.

Por sua vez, a Secretaria de Urbanismo (Seurb) salientou que, tendo em vista as diversas atividades desenvolvidas por sua Subsecretaria de Controle Urbano (Contru), inclusive a participação em força tarefa, não há, no momento, efetivo para fiscalizar a realização de uma feira livre durante o período noturno. Ademais, a Subsecretaria argumentou que não há orçamento disponível para pagamento de horas extras, devendo, portanto, ser elaborado estudo a fim de verificar a possibilidade de inclusão dessa despesa para o próximo orçamento.

Atenciosamente,

ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn